



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1974/2017.

*Altera redação do Anexo I da Lei Municipal nº298, de 11 de abril de 1994, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal 298, de 11 de abril de 1994, que dispõe sobre o cargo de Professor, o qual passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO


Cargo	Área	Numero de vagas	Níveis	Carga Horária	Salário Básico Atual
Professor	UM	26	1,2,3,4 e 5	20 horas semanais	R\$1.156,42
Professor	DOIS	12	1,2,3,4 e 5	20 horas semanais	R\$1.462,84

Art. 2º. Essa lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº696, de 18 de dezembro de 2002.

Saldanha Marinho - RS, 2 de agosto de 2017.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Ângela Fachinello  
Chefe de Gabinete